



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº.: 1.438/2025, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe acerca da prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Lei 1.222/2015, de 15 de junho de 2015, que trata sobre a aprovação do Plano Municipal de educação - PME do Município de Carinhanha em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de educação - PNE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o prazo previsto no art. 1º da Lei nº 1.222/2015, de 15 de junho de 2015, que trata acerca da aprovação do Plano Municipal de educação - PME do Município de Carinhanha em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de educação - PNE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 09 de abril de 2025.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal